



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Edital n.º 004/2021

SELEÇÃO DE PROJETOS E ESTUDANTES DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos e Estudantes de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e convida os pesquisadores da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) a apresentarem projetos e planos de trabalho para obtenção de bolsas do PIBITI, UCDB/CNPq, **a partir de 1º de setembro de 2021**, de acordo com os requisitos, procedimentos, prazos e critérios abaixo relacionados.

1) INSCRIÇÕES

1.1 Período de inscrição: **1º/07/2021 a 27/07/2021**.

1.2 O candidato deve preencher e inserir, obrigatoriamente, as informações solicitadas na plataforma SIID/SIAP (www.siid.ucdb.br).

1.2.1. O Projeto de Pesquisa **não deve ultrapassar 20 páginas** (Anexo I).

1.2.2. **Máximo de 8 (oito) planos de trabalho** por projeto e **mínimo de 3 (três) planos de trabalho**.

1.2.3. Os planos de trabalho dos estudantes **não devem ultrapassar 10 (dez) páginas** (Anexo II).

1.2.4. O *curriculum vitae* (no modelo Lattes do CNPq, com o *link* para o ORCiD) do(s) orientador(es) 2016-2021 deverá ser obrigatoriamente enviado ao e-mail pibic@ucdb.br (as produções de 2021 serão consideradas até a data de encerramento do período de inscrição deste Edital).

1.2.5. A ficha de pontuação deverá ser devidamente preenchida, com todos os itens computados descritos no *curriculum vitae* (Anexo IV).

1.3 Poderão se inscrever no processo seletivo de projetos de pesquisa e de estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica candidatos que cumprirem as seguintes exigências:

I – Ser docente dos Programas *Stricto Sensu*;

II – Ser docente que tenha 10h (dez horas) de pesquisa até 2022A;

III – Ser docente com vínculo direto com a PROPP e Pró-Reitores;

IV – Ser pós-doutorando vinculado e ativo em dos programas de Pós-Graduação da UCDB.

Parágrafo Único: Serão considerados para análise os currículos dos pós-doutorandos que atingirem no mínimo 30 (trinta) pontos, conforme Anexo IV. O prazo para finalização do Programa de Pós-Doutorado deverá ser maior ou igual ao da vigência deste ciclo de Iniciação Científica (agosto de 2022). Caso o pós-doutorando venha a ser desligado e/ou deva se ausentar para desenvolver atividades fora da Instituição (por um período superior a 60 [sessenta] dias), a responsabilidade de coordenar o projeto e orientar o plano de trabalho será do professor supervisor vinculado ao Programa *Stricto Sensu* (a coordenação do PIBIC deverá ser comunicada imediatamente sobre as mudanças ocorridas, pelo e-mail pibic@ucdb.br).



Os candidatos devem ser registrados no SIAP com seu RF vigente no momento da inscrição.

1.4 O candidato deverá observar as seguintes condições em relação aos estudantes:

- a) Estar devidamente matriculado;
- b) Ter um bom índice de aproveitamento acumulado (IAA), ou seja, média geral não inferior a 7 (sete), ou certificação do possível orientador para casos omissos;
- c) Os critérios para seleção dos estudantes do Programa IC/IT deverão ser consultados no *site* da UCDB, em [Dúvidas Frequentes](#) referentes à Pesquisa e Inovação;
- d) A UCDB estabeleceu uma política para aumentar a abrangência das bolsas, incluindo o maior número possível de bolsistas. Por isso, O ACÚMULO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA NÃO SERÁ ACEITO.

1.5 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital.

1.6 O candidato, ao apresentar a documentação requerida por meio eletrônico, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

1.7 A admissão dos projetos de pesquisa e planos de trabalho selecionados se concretizará pelo seu registro na Secretaria do PIBIC/PIBITI, mediante assinatura do Termo de Compromisso.

2) OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Despertar a vocação científica, incentivar e desenvolver talentos para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação, entre estudantes de graduação, orientados por docentes/pesquisadores atuantes e qualificados, mediante a participação em projetos de pesquisa aplicada ou de desenvolvimento tecnológico reconhecidos pelo mérito científico e pela excelência de seus resultados.

2.2. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das universidades, instituições de pesquisa e empresas no país.

2.4. Possibilitar uma maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovações desenvolvidas na graduação e pós-graduação.

2.5. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3) INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A inovação tecnológica ocorre quando o resultado de uma pesquisa, expresso em termos de novos produtos e/ou melhoria(s)/incremento(s) de produtos ou processos, em qualquer esfera de atuação, é transferido e implementado no setor produtivo, gerando resultados.

Para tanto, neste Edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial.

Tecnologia social – A inovação social compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis,



desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

4) COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A competência para instrução e coordenação do processo de seleção de projetos de pesquisa é da PROPP, da UCDB.

4.2 A competência para avaliar o mérito científico dos projetos de pesquisa e planos de trabalho, bem como do *curriculum vitae*, é do Comitê Científico e Tecnológico da UCDB, assessorado por avaliadores da UCDB¹ e por um comitê *ad hoc* formado por consultores doutores e mestres, internos e externos.

4.3 A competência para homologar a aprovação dos projetos de pesquisa e planos de trabalho é da PROPP, da UCDB.

4.4 As competências para julgamento de qualquer tipo de recurso ficam assim estabelecidas:

1ª instância, a competência é do Comitê Científico e Tecnológico da UCDB;

A 2ª e última instância é da PROPP, da UCDB.

5) INSTRUÇÕES PARA INSERÇÃO DOS PROJETOS E PLANOS

5.1 O coordenador do projeto de pesquisa deverá inserir o projeto completo e o(s) plano(s) de trabalho dos estudantes no SIID/SIAP, em formato PDF (www.siid.ucdb.br).

5.1.1 O formato dos textos completos dos projetos que já foram submetidos à apreciação ou recebem financiamento externo é livre, facilitando, assim, o reaproveitamento de arquivos preparados para outros editais.

5.1.2 O projeto e o plano de trabalho de iniciação tecnológica deverão caracterizar a pesquisa como sendo de inovação (com descrição dos possíveis produtos, resultados esperados e impactos: tecnológicos, científicos, econômicos, ambientais e sociais).

5.2 No caso de renovação de plano de trabalho, na **JUSTIFICATIVA**, explicitar os avanços obtidos e demonstrar **a relevância da continuidade do plano de trabalho**.

5.2.1 Planos de trabalho em continuidade, sem **justificativa de renovação**, serão desclassificados.

5.3 A ficha de pontuação (Anexo IV) deverá ser preenchida pelo **COORDENADOR** do projeto e pelos **ORIENTADORES** dos planos de trabalho (utilizar obrigatoriamente o arquivo disponibilizado pelo PIBIC/PIBITI).

5.3.1 O coordenador deverá indicar a área de conhecimento de acordo com a tabela da CAPES (WebQualis <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>>), além da área de atuação na graduação (Anexo V), pois os projetos serão avaliados por pesquisadores correspondentes à mesma área de atuação indicada.

6) EQUIPE DO PROJETO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

¹ O Banco de Avaliadores da UCDB é formado por todos os pesquisadores da UCDB que recebem apoio financeiro/carga horária para desenvolvimento de pesquisas. Cabe ao Comitê Científico e Tecnológico e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação garantir que não haja conflito de interesses na atribuição dos projetos para os avaliadores. A avaliação de consistência orçamentária será realizada com o apoio da Pró-Reitoria de Administração.



6.1 Aos pesquisadores listados na equipe do projeto, inclusive o coordenador, estabelece-se que:

- a) Deverão possuir, **no mínimo, o título de mestre**;
 - b) Não poderão ter pendência alguma com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB, inclusive relatórios de pesquisa e de planos de trabalho de seus orientandos, referentes a projetos em desenvolvimento ou já concluídos;
 - c) Professores bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq poderão receber, no total dos projetos que coordenem, até 4 (quatro) bolsas;
 - d) Doutores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e os professores doutores com pelo menos 10 horas (dez horas) de pesquisa poderão receber, no total dos projetos que coordenem, até 3 (três) bolsas;
 - e) Mestres pesquisadores poderão receber uma bolsa, e os pós-doutorandos que atuam nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderão receber apenas uma bolsa, no total dos projetos que coordenem;
 - f) Todos os pesquisadores poderão orientar estudantes voluntários (sem bolsa), **exceto** os pesquisadores externos à UCDB;
 - g) É permitida a participação de pesquisadores externos², no entanto os projetos com colaboradores externos devem especificar a participação desses colaboradores nas atividades do projeto, na metodologia e no cronograma de execução;
 - h) As bolsas serão distribuídas conforme a classificação do projeto, planos de trabalho e ficha de pontuação do currículo. O quantitativo máximo de bolsas, descrito anteriormente, será distribuído entre as bolsas UCDB, CNPq e Santander disponíveis, seguindo os critérios estipulados por cada modalidade de bolsa;
- Parágrafo Único – Será garantida uma bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBITI) ou Iniciação Científica (PIBIC) a cada professor aprovado no Edital de Professor Pesquisador.
- i) Os projetos de pesquisa poderão contar também com professores colaboradores/orientadores internos que sejam, no mínimo, mestres e devidamente identificados no cargo e na função na UCDB, para orientar pelo menos 1 (um) estudante de Iniciação Científica voluntário; (**ATENÇÃO:** ao preencherem o SIAP, professores/orientadores deverão ser cadastrados com a informação do RF para receber as horas de pesquisa, bem como com a indicação do aluno a ser orientado.)
 - j) Doutorandos dos Programas *Stricto Sensu* da UCDB poderão participar de projetos de seus professores orientadores e, por sua vez, orientarem estudantes do Programa PIBITI/UCDB, não tendo acesso às bolsas para seus orientados;
 - k) No caso de desligamento do programa ou trancamento de matrícula, o orientador do doutorando assumirá a orientação do estudante cadastrado, para lhe evitar prejuízo;
 - l) Pós-doutorandos da UCDB devem anexar no corpo do projeto a anuência do supervisor para a execução do projeto a ser submetido, bem como a declaração de anuência institucional para a execução do estágio pós-doutoral na UCDB (documento emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no início do estágio pós-doutoral).

² Os pesquisadores sem vínculo empregatício com a UCDB não receberão horas de pesquisa.

**7) PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

a. O resultado é com base nos seguintes grupos de parâmetros³:

Parâmetros	Natureza do projeto	Mérito do projeto	Qualificação e produção científica do orientador ⁴	Parceria com empresa ou órgão representativo do setor empresarial*	Mérito do plano de trabalho
Pontuação máxima	30	35	Sem limite de pontuação	10	30
Pontuação mínima	15	17,5	30	Não se aplica	15

***Agência S-INOVA** – poderá realizar a interlocução empresa/pesquisador.

7.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o avaliador poderá:

- Recomendar; ou
- Não recomendar.

7.2 Na pontuação da equipe, será considerada apenas a pontuação do coordenador do projeto (qualificação e produção científica). Os participantes externos não poderão orientar, mas podem colaborar no desenvolvimento da pesquisa, sendo devidamente especificados no escopo do projeto e no preenchimento do SIAP. (**Para cadastrar o pesquisador externo**, será necessário o envio com antecedência para o e-mail pibic@ucdb.br, com as seguintes informações: nome completo, CPF, e-mail, endereço e filiação.)

7.3 Os professores pesquisadores aprovados no **Edital 01/2021** terão de incluir professores dos Programas *Stricto Sensu* em seus projetos, como **orientadores de planos de trabalho**, sob pena de indeferimento do projeto e perda das horas de pesquisa.

Parágrafo Único – Caso o proponente seja participante de um projeto coordenado por um professor *Stricto Sensu*, considera-se contemplado o item 7.3.

7.4 Os projetos de pesquisa serão classificados por área de conhecimento, e as bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica serão distribuídas quanto ao mérito científico, proporcionalmente à quantidade de projetos e planos de trabalho aprovados (demanda qualificada), em cada uma das seguintes áreas:

- Ciências Biológicas e da Saúde (CBS);
- Ciências Sociais Aplicadas e Jurídicas (CSAJ);
- Ciências Humanas (CH);
- Ciências Exatas e Tecnológicas (CET);
- Ciências Agrárias (CA).

8) REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1 Os coordenadores de projetos que envolverem, direta ou indiretamente, seres humanos e animais, se enquadrados nos termos previstos pelas normas específicas (Resolução n.º 466/2012 CONEP e Lei n.º 11.794, de 8 de outubro de 2008), devem se responsabilizar pela submissão desses projetos à aprovação

³ Os parâmetros e seus valores relativos são apresentados no Anexo C deste documento.

⁴ A tabela com a discriminação dos itens a serem pontuados está no Anexo D.

⁵ Projetos e planos que não atingirem pontuação mínima serão desclassificados do processo seletivo.



do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UCDB, ou de outro órgão igualmente registrado na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Conselho Nacional de Saúde (CNS) do Ministério da Saúde. Os projetos que envolvam organismo geneticamente modificado (OGM) deverão ser submetidos à Comissão Interna de Biossegurança (CIBIO) da UCDB.

9) REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

Os estudantes poderão participar do plano de trabalho em uma destas categorias, conforme regras descritas também no *link* de [Dúvidas Frequentes](#):

a) Estudante **bolsista UCDB** – Estudante de Iniciação Científica contemplado com bolsa da UCDB receberá desconto diretamente na parcela mensal, durante 12 (doze) meses, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq. Para assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá enviar ao e-mail do PIBIC (pibic@ucdb.br) os seguintes documentos: RG, CPF, atestado de matrícula atualizado e Currículo Lattes atualizado;

Importante: A bolsa UCDB não poderá ser acumulada com outros tipos de desconto ou bolsa (Quero Bolsa, PROUNI, Bolsa Social, Extensão, PIBID, Residência pedagógica, Vale Universidade, CredLIES, Bolsa Estágio UCDB), exceto no caso do FIES. Nessa situação, o estudante poderá obter a bolsa caso o valor de sua contrapartida seja igual ou superior ao valor correspondente da bolsa.

b) Estudante **bolsista CNPq** – Estudante de Iniciação Científica contemplado com bolsa do CNPq, de acordo com os valores da tabela de bolsas do CNPq mensais, durante 12 (doze) meses, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq. Para assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá enviar ao e-mail do PIBIC (pibic@ucdb.br) os seguintes documentos: RG, CPF, dados bancários do Banco do Brasil, atestado de matrícula atualizado e Currículo Lattes atualizado;

c) Estudante **bolsista Santander** – Estudante de Iniciação Científica contemplado com bolsa do Santander, de acordo com os valores da tabela de bolsas do Programa Santander, pagos em conta “Santander Universitário” nominal do estudante, durante 12 (doze) meses, para auxílio no pagamento da semestralidade da Universidade e/ou nos custos relacionados à realização do curso superior, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq. Serão considerados participantes do PROGRAMA os estudantes de graduação com histórico escolar qualificado como bom ou excelente e baixa condição econômica. Para assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá enviar ao e-mail do PIBIC (pibic@ucdb.br) os seguintes documentos: RG, CPF, dados bancários do Banco Santander, atestado de matrícula atualizado e Currículo Lattes atualizado;

d) Estudante **voluntário** – Estudante de Iniciação Científica aprovado pelo Comitê Científico e Comitê Externo, sem bolsa, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq. Para assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá enviar ao e-mail do PIBIC (pibic@ucdb.br) os seguintes documentos: RG, CPF, atestado de matrícula atualizado e Currículo Lattes atualizado;



- e) A implantação da bolsa de Iniciação Científica exigirá assinatura do Termo de Compromisso entre pesquisadores orientadores, estudantes e a UCDB. No caso da bolsa Santander, o estudante deve assinar também um termo de compromisso específico;
- f) Para a implementação das bolsas UCDB, será verificada a possibilidade com os setores de apoio estudantil.

Parágrafo Único: A perda de vínculo do estudante com a UCDB, por qualquer motivo, acarretará o imediato cancelamento da bolsa. O **ESTUDANTE** e **ORIENTADOR** ficarão responsáveis por comunicar a Secretaria do PIBIC caso ocorra a perda de vínculo do estudante com a UCDB (por motivos de colação de grau, trancamento de matrícula, transferências, entre outros motivos).

10) CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

10.1 Cancelamento:

10.1.1 Deverá ser solicitado pelo orientador à Coordenação de Pesquisa, incluindo justificativa para o cancelamento;

10.1.2 Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na vigência do mesmo edital;

10.1.3 Deverão ser efetuados conforme calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

10.1.4 O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Científico e Tecnológico com as atividades desenvolvidas até o momento da solicitação do cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico, os valores recebidos deverão ser devolvidos às agências financiadoras.

10.2 Suspensão de bolsistas:

10.2.1 O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação desse relatório.

10.3 Substituição de bolsistas:

10.3.1 Será permitida apenas uma substituição de bolsista por plano, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;

10.3.2 Poderá ser considerado mais de um pedido de substituição, dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa, apenas nos casos de licença-saúde, licença-maternidade, desligamento da instituição ou falecimento. Nestes casos, não haverá pagamento da bolsa, exceto na licença-maternidade;

10.3.3 Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 10.3.1 e 10.3.2 acima, o plano será cancelado, e a bolsa, redirecionada;

10.3.4 O bolsista substituído deverá apresentar ao Comitê Científico e Tecnológico relatório das atividades realizadas até a substituição;

10.3.5 Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico e Tecnológico, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq;

10.3.6 O estudante substituído deverá ter desempenho equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

10.4 Redirecionamento de bolsas:



10.4.1 Quando houver cancelamento de planos e/ou projetos com bolsa, esta será redirecionada para o próximo projeto classificado e não contemplado dentro da mesma Unidade, independentemente de o orientador ser o mesmo ou não;

10.4.2 O estudante contemplado com bolsa poderá ser de modalidade voluntária, desde que não seja contemplado com outro tipo de benefícios, conforme item 9 deste Edital. Nesse caso, receberá a bolsa apenas até a vigência restante ou até o término do projeto;

10.4.3 Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, esta poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 10.4.1.

10.5 Disposições finais:

10.5.1 O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifiquem o não cumprimento de normas, deveres e requisitos deste Edital ou das normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013;

10.5.2 É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que tomará as devidas providências e os redirecionamentos;

10.5.3 É vedada a divisão da parcela mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

10.5.4 É vedada a orientação a distância (excetuando-se o caso de estudante em mobilidade acadêmica ou em caso excepcional determinado pela OMS, entre outros) ou a coorientação;

10.5.5 É vedada a participação do estudante, simultaneamente, em dois planos de trabalho;

10.5.6 É vedada a participação do estudante, simultaneamente, em dois planos de trabalho e outras atividades que exijam dedicação igual ou maior que 20h (vinte horas) semanais, tais como: Projeto de Extensão, Cultura e Arte ou se for funcionário da Instituição.

11) CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena das normas do presente Edital e dos instrumentos legais a que este faz referência, que o inscrito declara conhecer na sua íntegra, bem como das normas gerais da Universidade Católica Dom Bosco.

11.2 Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo para cadastro de reserva, o estudante manifesta livre, informada e inequívoca ciência referente ao tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, sendo garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), e que os dados e as informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros para fins de cumprimento da finalidade a que se propõe o presente Edital.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo Comitê Científico e Tecnológico e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em instância superior.

11.4 As bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, aprovadas para cada projeto, deverão ser distribuídas entre os estudantes do projeto, seguindo a pontuação, os pesos dos parâmetros referentes à qualificação do orientador e o mérito do plano de trabalho. A concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica será feita conforme indicação do coordenador do projeto, respeitando as recomendações dos consultores externos e as normas do CNPq.



11.5 Todos os pesquisadores/orientadores/coordenadores com projetos aprovados ficarão obrigados a encaminhar relatórios ou qualquer outro produto referente à pesquisa, de acordo com calendário estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Quando solicitado, deverão apresentar seminários abertos à comunidade acadêmica sobre o andamento da pesquisa. Deverão também atuar nas atividades do PIBIC/PIBITI, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de sessões e painéis. O não atendimento dessa solicitação resultará na perda de pontos para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê Científico e Tecnológico.

11.6 O plano de trabalho do estudante deve estar vinculado ao projeto de pesquisa do seu orientador.

11.7 Serão permitidos, no máximo, 8 (oito) planos de trabalho por projeto de pesquisa.

11.8 Todo e qualquer trabalho a ser publicado, fruto da pesquisa financiada pela UCDB, deverá mencionar o apoio financeiro recebido desta Universidade.

11.6 Projetos não recomendados não poderão ser desenvolvidos em nome da UCDB.

11.9 Os critérios de desempate na classificação dos projetos respeitarão a ordem abaixo:

a) Maior produção científica do coordenador do projeto;

b) Quantidade de planos de trabalho aprovados para estudantes de Iniciação Científica.

11.10 Aos autores da pesquisa, recomenda-se publicar os resultados alcançados em congressos, seminários ou periódicos científicos, preferencialmente os indexados e externos à Instituição.

11.11 É expressamente vedada a inscrição para seleção no PIBITI de planos de trabalho já anteriormente contemplados, **exceto** pedidos de renovação.

11.12 É expressamente vedada a inscrição para seleção no PIBITI de planos de trabalho já anteriormente contemplados no PIBIC/PIBITI.

11.13 É expressamente vedada a inscrição do mesmo projeto e planos para os Programas PIBIC.

11.14 O estudante a ser indicado pelo orientador não deve se graduar antes de **dezembro de 2021**.

11.15 Para preenchimento da ficha de pontuação do orientador, utilizar obrigatoriamente o arquivo disponibilizado pelo PIBIC (Anexo IV), em <https://site.ucdb.br/pesquisa-e-inovacao/6/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/459/pibic/460/editais/832/>.

11.16 Não será permitida a inclusão de qualquer documento após o prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

11.17 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício (independentemente dos órgãos financiadores).

11.18 Serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a pontuação final, por orientador:

Atraso na entrega do relatório final do projeto (coordenador)	10%
Atraso na entrega de relatório parcial dos orientandos (por relatório)	5%
Atraso na entrega de resumo e artigo dos orientandos (por relatório)	10%
Não apresentação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica da UCDB	5%
Atraso na avaliação de trabalhos do PIBIC/PIBITI (por avaliação)	5%
Não realização da avaliação de trabalhos do PIBIC/PIBITI (por avaliação)	5%
Não realização da avaliação de trabalhos do PIBIC/PIBITI durante o evento de IC (sem justificativa)	5%
Solicitação de cancelamento de projeto quando há uso de financiamento	10%



11.19 As penalidades poderão ser atribuídas aos coordenadores dos projetos, quando o orientador for desligado ou afastado da Instituição.

12) CALENDÁRIO

FASE/EVENTO	DATA
Inserção dos arquivos no SIID/SIAP	1º/07/2021 a 27/07/2021
Divulgação dos resultados	26/08/2021
Prazo para recurso	Até 48h úteis após a data de divulgação
Julgamento de recurso	Até 48h úteis após o término do prazo estabelecido para recurso

13) RECURSOS

13.1 Recursos serão recebidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor, com a denominação “Requerimento de recurso em seleção de projetos de pesquisa e de estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica”. A solicitação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria do PIBIC.

13.1.2 O requerimento deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação. O recorrente deverá expor os fundamentos do requerimento de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

13.1.3 Será indeferido de imediato o requerimento não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 13.1 acima ou não subscrito pelo próprio candidato.

13.1.4 Todos os requerimentos serão analisados, e os resultados serão divulgados na Secretaria do PIBIC e na página do PIBIC/PIBITI ([clique aqui](#)).

RECOMENDAÇÕES

1. Leia o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS E ESTUDANTES DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) com atenção.
2. Este Edital é complementado pela RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq, e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UCDB.
3. A substituição de estudantes prejudica o andamento dos projetos e pode comprometer a execução do plano de trabalho, portanto faça uma seleção criteriosa do estudante de Iniciação Científica e Tecnológica.
4. Em caso de sigla no título do projeto, utiliza-se primeiro o nome por extenso, seguido então da referida sigla. Por exemplo: Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE).
5. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC n.º 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n.º 1.329/2020). Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC:



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Inspira o futuro

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira;
 - Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia;
 - Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços;
 - Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental;
 - Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas;
 - São considerados prioritários, também, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau de aderência, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, sejam considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.
6. Cadastro no ORCID (*Open Research and Contributors Identification*), <https://orcid.org/>. A comprovação deverá ser feita pela inclusão do ORCID no Lattes (Para incluir o ORCID no Lattes, siga o caminho: Dados Gerais > Identificação > Outros identificadores).
7. Estar vinculado a um grupo de pesquisa certificado pela UCDB, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Campo Grande, 1º de julho de 2021.


Prof. Dr. Cristiano Marcelo Espinola Carvalho

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Católica Dom Bosco



ANEXO I

ROTEIRO DO PROJETO DE PESQUISA (FORMATO PDF) – NO MÁXIMO 20 PÁGINAS

<CAPA>

Título do projeto

Nome do(a) coordenador(a), RF e e-mail

Nomes dos(as) demais pesquisadores(as) e e-mail – para projetos com mais de um(a) pesquisador(a)

Área do conhecimento

<CONTEÚDO DO PROJETO>

RESUMO – PALAVRAS-CHAVE

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA (desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios (devem ser descritas as atividades que cada estudante vai desenvolver)

4. RESULTADOS ESPERADOS

IMPACTOS DOS RESULTADOS ESPERADOS

Resultados esperados	Avanço científico	Avanço tecnológico	Conservação ambiental da diversidade	Qualidade de vida	Aumento de renda

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6. IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA UCDB e REGIÃO

7. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE (para projetos com mais de um pesquisador)

8. REFERÊNCIAS



ANEXO II

ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO (FORMATO PDF) – NO MÁXIMO 10 PÁGINAS

<CAPA>

**TÍTULO DO PROJETO
ORIENTADOR(A)**

Título do plano

Nome do(a) orientador(a), RF e e-mail

1. Identificação do(a) acadêmico(a):

Nome: RA:
Curso: Semestre:
Telefone: E-mail:
CPF: RG:
Endereço do Currículo Lattes:
Data de nascimento:
Endereço:
Bairro:
CEP:

2. Identificação do(a) orientador(a):

Nome: RF:
RG: CPF:
Endereço do Currículo Lattes:
Telefone:

<CONTEÚDO DO PLANO> com até 10 páginas

RESUMO

PALAVRAS-CHAVE

JUSTIFICATIVA (caracterizar a pesquisa como sendo de inovação, com descrição dos possíveis produtos, resultados esperados e impactos: tecnológicos, científicos, econômicos, ambientais e sociais, contendo a Área de Tecnologia Prioritária do MCTIC que o projeto atende)

- 1. Introdução**
- 2. Objetivo**
- 3. Metodologia**
- 4. Cronograma**
- 5. Resultados e Impactos Esperados**
- 6. Referências**



ANEXO III

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO

1 – NATUREZA DO PROJETO (MÁXIMO 30 PONTOS)	Pontos
1.1. Com equipe de pesquisadores	7,00
1.2. Coordenador do projeto cadastrado em Grupo de Pesquisa da UCDB certificado no diretório de grupos do CNPq	7,00
1.3. Com parceria externa para cooperação técnico-científica	8,00
1.4. Com apoio financeiro externo	8,00

Observações importantes

- Para receber a pontuação do item 1.1, o projeto deverá ter, no mínimo, dois pesquisadores orientadores de acadêmicos de Iniciação Científica e Tecnológica (um dos planos de trabalho sob orientação de outro pesquisador que não o coordenador da proposta).
- As contribuições do parceiro externo deverão estar claramente definidas no projeto (o credenciamento do pesquisador externo deve ser solicitado à Secretaria do PIBIC/PIBITI pelo e-mail pibic@ucdb.br).

2 – Critérios de análise e julgamento de mérito do projeto		Conceito
1	Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação	() Muito bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 pontos () Inconsistente – 0 ponto
2	Clareza e consonância quanto aos objetivos gerais e específicos	() Muito bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 pontos () Inconsistente – 0 ponto
3	Congruência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes	() Muito bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 pontos () Inconsistente – 0 ponto
4	Coerência, adequação e viabilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos	() Muito bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 pontos () Inconsistente – 0 ponto
TOTAL (1+2+3+4)		



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

3 – MÉRITO DO PLANO DE TRABALHO (MÁXIMO 30 PONTOS)	Pontos
Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação	8,0
Fundamentação teórica	8,0
Objetivos	7,0
Metodologia e cronograma	7,0



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO – MODELO EXCEL

Disponível no site do PIBIC pelo link abaixo:

<https://site.ucdb.br//public/downloads/1036309-ficha-de-pontuacao.xlsx>



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Inspira o futuro

ANEXO V

CIÊNCIAS EXATAS e TECNOLÓGICAS

- *Big Data* e Inteligência Analítica
- Engenharia Civil
- Engenharia de Alimentos
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Controle e Automação
- Engenharia de Produção
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Engenharia Sanitária e Ambiental
- Gestão de Recursos Hídricos
- Redes de Computadores
- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e JURÍDICAS

- Administração
- Arquitetura e Urbanismo
- Ciências Contábeis
- *Design*
- Direito
- Jornalismo
- Publicidade e Propaganda
- Serviço Social

CIÊNCIAS SOCIAIS e HUMANAS

- Filosofia
- História
- Letras
- Pedagogia
- Psicologia
- Teologia

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS e da SAÚDE

- Biomedicina
- Ciências Biológicas
- Educação Física
- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Gastronomia
- Nutrição

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Agronomia
- Medicina Veterinária
- Zootecnia